



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ID LICITAR DIGITAL Nº 97576

DADOS GERAIS

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ECOSISTEMA DE SOFTWARE LEGISLATIVO; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE PARA VOTAÇÃO E PRESENÇA COM BIOMETRIA FACIAL; ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, VISANDO AO PROJETO, SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, APLICAÇÃO MÓVEL (SUPER APP) E INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES EM NUVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 17/06/2026 às 09:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2026 às 09:15 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2026 às 09:30 horas

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeira: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Vice-Pregoeiro: Ailson José de Alcantara
Agente de Contratação: Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra

E-mail: licitacao.camara@recife.pe.leg.br

Fone: (81) 3301-1295

Endereço: Rua Monte Castelo, 131, 1º. Andar, Boa Vista, Recife - PE – CEP 50.050-310.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução Nº 397/2025, e Agente de Contratação, designada pela Resolução Nº 180/2024, considerando a Autorização do Primeiro Secretário, *ad referendum* da Comissão Executiva, desta Casa Legislativa, torna público para ciência dos interessados, que, às 09:00 horas, do dia 17 de junho de 2026, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará, através do site do **LICITAR DIGITAL**, diretamente, em www.licitardigital.com.br, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em Regime de Serviços Contínuos, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Nº 123/2006, Leis Municipais Nºs 19.144/2023 e 19.145/2023, Decretos Municipais nº 36.237/2022 e 37.324/2023 e alterações, a Resolução da Mesa Diretora da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

Câmara Municipal do Recife Nº 2495/2009, de 25/05/2009, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Segmentos de fornecimento: **Serviços**
Critério de Julgamento do Lote: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Forma da Disputa: **Eletrônica**
Interessado: **Câmara Municipal do Recife**
Número de Lotes: **01**
Número de Itens: **29**
Especialidade do objeto: **Especializado**
Fonte dos Recursos: **1.01.031. 4101. 2001-3.3.90.40**
Procedimento de Registro de Preços: **SIM**
Permitida a participação de Cooperativas: **SIM**
Benefícios da LC n.º 123: **SIM**
Lote exclusivo: **NÃO**
Subcontratação: **NÃO**
Solicitante: **Divisão de Informática**
Modo de Prestação de Serviço: **Contínuo**
Permitida a participação de Consórcios: **SIM**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

1 DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ECOSISTEMA DE SOFTWARE LEGISLATIVO; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE PARA VOTAÇÃO E PRESENÇA COM BIOMETRIA FACIAL; ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, VISANDO AO PROJETO, SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, APLICAÇÃO MÓVEL (SUPER APP) E INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES EM NUVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e compreende:

I – Fornecimento (obrigação de dar):

- a) 4 (quatro) Postos de votação com reconhecimento facial para votação e presença (móvel);
- b) 4 (quatro) Terminais de presença com reconhecimento facial;
- c) 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) de Painel LED Pixel Pitch 3,91 mm, com suporte e instalação inclusa;
- d) 15 (quinze) equipamentos de atualização e ampliação de Terminal de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

autoatendimento (totens);

II – Serviços (obrigação de fazer):

- a) atualização, desenvolvimento e customização de ecossistema de software legislativo, nas quantidades especificadas na planilha abaixo (itens 1, 2, 3, 4, 7, 11 do item 2.2);
- b) desinstalação do vídeo Wall existente e reinstalação em outros ambientes da Casa;
- c) manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução (itens 12 a 19);
- d) suporte técnico continuado;
- e) infraestrutura de servidores em nuvem (item 20); f) banco de horas por demanda para desenvolvimento de novas funcionalidades (itens 21 a 29).

1.1.1 Todas as especificações e quantidades dos serviços, objeto desta contratação, estão detalhadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Transparência da Câmara Municipal do Recife, no Sistema Eletrônico de Licitação ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Recursos alocados para a realização do objeto desta licitação serão oriundos das seguintes dotação (ões) orçamentária(s):

a) Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;
Programa de trabalho: 1.01.031. 4101. 2001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas;
Subação: 210 – Outras Medidas;
Natureza: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Fonte: Recursos não Vinculados de Impostos.

b) Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;
Programa de trabalho: 1.01.031. 4101. 2001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas;
Subação: 210 – Outras Medidas;
Natureza: 4.4.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
Fonte: Recursos não Vinculados de Impostos.

2.2 Conforme Termo de Referência e Mapa de Estimativa de Preços, acostados aos autos do Processo, o valor global estimado dos Lotes é de **R\$ 8.575.600,00 (oito milhões quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

2.3 Considerando que, para o lote proposto, os itens justapostos são comercializados por empresas de um mesmo ramo de atividade, a configuração em lote não traz prejuízo à competitividade e à economicidade. Tal alternativa se ampara legalmente em orientação do Tribunal de Contas da União, cujo teor do Acórdão TCU Nº 5301/2013, está reproduzido abaixo:

"É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da Administração Pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração."

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, ou seja, o **Licitair Digital**.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir, conforme o art.14, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.4 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7 Pessoa jurídica ou física, incluído o sócio majoritário, proibida de contratar com o Poder Público por infração da Lei de Improbidade Administrativa, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.8 As pessoas enquadradas nos artigos [9º](#) e [14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações](#);

3.9 As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme [Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14](#).

3.10 - Não será permitida a participação de **empresas que** estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenham tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.10.1 Não há vedação à participação de empresas em consórcio.

3.11 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 GARANTIA DA PROPOSTA

3.12.1 A licitante deverá fornecer, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de garantia da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo previsto para esta licitação, como requisito de pré-habilitação, com validade mínima igual ou superior à vigência da proposta. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.12.2 Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Caução em dinheiro (moeda corrente) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na seguinte conta corrente em nome da Câmara Municipal do Recife, Conta Bancária C/C 3023-6, Ag. 3234-4, Banco do Brasil;

3.12 Do Credenciamento no Licitar Digital

3.12.1 Para o acesso ao sistema eletrônico do **Licitar Digital**, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtida após o cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.12.1.1 O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, na plataforma do **Licitar Digital**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.12.1.2 Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do **Licitar Digital**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

3.12.1.2.1 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.12.1.2.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.12.2 Uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.12.4 Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V, da Lei Complementar 123/2006 e alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no sistema.

3.12.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12.6 Quaisquer dúvidas sobre o sistema **Licitardigital** - www.licitardigital.com.br, devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema pelo fone: (31) 3191-0707 ou pelo chat próprio da plataforma.

3.13 Verificação das Condições de Participação

3.13.1 Após a fase de lances, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante as seguintes consultas:

3.13.1.1 No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, extraída do banco de dados da Receita Federal através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

3.13.1.2.No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas - **CNEP**, conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>; -

3.13.1.1.3 No Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade (**AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS**);

3.14 Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

3.14.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

3.14.2 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.14.3 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações](#).

4.2 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no sistema eletrônico de licitação dentro do processo licitatório em análise.

4.3 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 As respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico de licitação, até o dia anterior à data da abertura do certame.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7 Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1 Após a divulgação do edital na plataforma do **Licitar Digital**, os licitantes deverão preencher o preço do lote, marca, fabricante, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.2 As Propostas de Preços deverão ter a validade, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Pregão, na Plataforma Licitar Digital.

5.2 DECLARAÇÕES

5.2.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a licitante credenciada deverá selecionar na plataforma do **Licitar Digital as seguintes DECLARAÇÕES**, a fim de participar da licitação:

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

f) Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

g) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

i) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.2.2 Em lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.2.3 Em lote que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006 e alterações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.2.4 PROPOSTA INICIAL

5.2.4.1 A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

5.2.4.2 A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

5.2.4.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada no Preâmbulo deste edital, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.

5.2.4.4 A proposta inicial deverá informar a correta descrição dos serviços ofertados;

5.2.4.5 Indicar marca que seja homônima à licitante NÃO enseja em identificação, se for o caso seja necessário, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa.

5.2.4.6 O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam a licitante.

5.2.4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer as ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.3 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.1 Os preços ou percentuais de descontos ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2 Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

a) CONTIVEREM DADOS QUE POSSIBILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;

b) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

c) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

d) Não apresentarem a MARCA, caso seja necessário, na proposta;

5.3.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico de licitação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.3.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

5.3.3 Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

5.4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.4.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no sistema eletrônico de licitação.

5.4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e/ou Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do sistema eletrônico de licitação.

5.4.3 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4.4 O sistema eletrônico de licitação ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.4.5 Na disputa os lances deverão ser ofertados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

5.4.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.4.9 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.4.10 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.4.11 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.4.12 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.13 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.14 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e respectivos lances.

5.4.15 Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

declínio somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

5.4.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a **LicitarDigital**.

5.4.17 Quaisquer dúvidas sobre a plataforma do licitar digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor pelo fone: (31) 3191-0707 ou através do chat próprio do sistema **Licitar Digital**.

5.5 Modo de Disputa Aberto:

5.5.1 O modo de disputa selecionado foi o **"aberto"**.

5.5.2 No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico de licitação, com prorrogações.

5.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico de licitação.

5.5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

5.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5.6 A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico de licitação quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema eletrônico de licitação ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.5.9 Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.5.10 A Agente de Contratação e/ou Pregoeira poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

5.5.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5.12 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação e/ou Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

5.5.13 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.5.14 No caso de desconexão com a Agente de Contratação e/ou Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico de licitação poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico de licitação para a Agente de Contratação e/ou Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.5.16 Empate ficto e Desempate

5.5.16.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

5.5.16.2 Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no sistema eletrônico de Licitações, da convocação para novo lance.

5.5.17 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico de licitação, contados após a comunicação automática para tanto.

5.5.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema eletrônico de licitações, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6 DA NEGOCIAÇÃO

5.6.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

5.6.2 A negociação será conduzida pela Pregoeira por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.6.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação deverá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.6.4 O sistema **Licitar Digital** atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.

5.7 APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DOS SERVIÇOS

5.7.1 Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou outros dos serviços, objeto desta contratação.

5.8 DA PROPOSTA FINAL

5.8.1 O licitante arrematante, classificado provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances ou da negociação, deverá assinar digitalmente, a proposta gerada automaticamente pelo sistema, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

5.8.2 Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em pleno funcionamento.

5.8.3 A proposta adequada ao último lance ofertado deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, do Edital, com as seguintes exigências:

- A) Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);
- B) Número e ano do processo licitatório;
- C) Descrição de cada objeto ofertado, indicando especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes no Termo de Referência;
- D) Indicação da MARCA, caso seja necessário;
- E) Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado;
- F) Preço global do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;
- G) Deverá ser redigido no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- H) Preço do lote e preço global expressos em moeda nacional, sendo, esse último, apresentado em algarismos e por extenso;
- I) Preço do lote e preço global devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

J) Prazo de validade da proposta, conforme o subitem 5.1.2, deste Edital.

K) Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas;

5.8.4 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.8.4.1 O prazo de validade da proposta previsto no item 5.1.2, deste Edital será prorrogado automaticamente, salvo se o licitante se manifestar expressamente de forma contrária.

5.8.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico de licitação ou de sua desconexão.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que:

A) Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

B) Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

C) Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

C.1.) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

C.1.1) De acordo com Tribunal de Contas da União – TCU, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexequibilidade:

a) em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração; e

b) em licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10%.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração; e

C.2) A Pregoeira e/ou o Setor Requisitante poderão exigir a comprovação de exequibilidade do licitante, para que demonstrem a viabilidade de preços por meio de documentação.

D) Não apresentarem a MARCA, caso seja necessário, na proposta;

E) Forem reprovadas no parecer técnico da área demandante;

F) Não atenderem às demais exigências deste edital.

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1 Declaração de visita técnica nos locais das instalações e prestações dos serviços, a ser realizada pelo ENGENHEIRO RESPONSÁVEL da empresa licitante devidamente identificado por CTPS ou Contrato Social na condição de sócio.

6.2 Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com esta Câmara Municipal do Recife.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar (melhor preço final), poderá ser verificada por meio de consulta no **Licitar Digital**.

7.1.1 Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro que deverá ser em formato digital, tipo de arquivo PDF, exclusivamente na plataforma do **Licitar Digital**.

7.2 A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

C) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

E) RG e CPF do(s) Responsável(is) Legal(is).

7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A) Prova de inscrição no **Cadastro de contribuinte estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

B) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

B.1) Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

B.2) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

B.3) Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea "b") e a CND emitida pela Secretaria de Finanças.

C) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.

D) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

E) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991 e alterações, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

F) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

G) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Ato CGJT nº 01/2022.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1 Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, juntamente com o Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

Abertura e Termo de Encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA –

IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

7.2.3.1.1 – Serão considerados, na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

7.2.3.1.2 Na Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76, Sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.3.1.3 Na Sociedade por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA), deverão ser apresentados por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

7.2.3.1.5 Nas Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.2.2.1.6 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

7.3.3.1.7 As empresas que possuam escrituração contábil digital (ECD) obrigatória, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1774/2017, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis, que foram inseridos no sistema SPED, acompanhados do Termo de Abertura, Termo de Encerramento e Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital junto à Receita Federal;

7.3.2.1.8 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;

7.2.3.1.9 Na Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.2.3.1.10 Demonstrações que comprovem a boa situação financeira



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

da licitante, as quais serão analisadas através dos seguintes índices:

a) Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{ maior ou igual }) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{ maior ou igual }) 1,0$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq (\text{ maior ou igual }) 1,0$$

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; ANC = Ativos Não-Circulantes;
PNC = Passivo Não Circulante

b) Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea "a", do subitem 7.2.3.1.10, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação do respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

a) Em razão do vultoso valor estimado para a presente contratação, justifica-se a necessidade de aferição dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente, considerando minimizar os riscos para a Administração.

7.2.3.2. Certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2.3.2.1 Caso a sede do licitante possua, em sua comarca, a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

7.2.3.1.2 Fica permitida a participação de empresas que estiverem em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

7.2.4 Qualificação Técnica

7.2.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto e as especificações da solução definida neste termo de referência. Os atestados deverão conter a razão social e o CNPJ da licitante;

7.2.4.2 Comprovação de capacidade técnico operacional do (a) Licitante, para a execução de Locação/fornecimento dos equipamentos e serviços em características, quantidades e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem que o (a) Licitante executou, satisfatoriamente, o objeto licitado, contendo as seguintes informações mínimas:

7.2.4.2.1 Fabricação para fornecimento, Instalação, Treinamento e Suporte Técnico de Sistema Automatizado acoplados em mesa com mecanismo (leitor) para biometria digital e teclado (sim, não e abstenção) e Licença de Software Aplicativo Gerencial;

7.2.4.2.2 Fabricação para fornecimento/Locação Instalação, Treinamento e Suporte Técnico de Solução de Acesso Facial;

7.2.4.2.3 Fabricação para fornecimento, Instalação, Treinamento e Suporte Técnico de Painel de LED com tecnologia SMD de no mínimo 25 m², estrutura de painel de LED, vídeo processor;

7.2.4.2.4 Fabricação para fornecimento, Instalação, Treinamento e Suporte Técnico de uma Solução de Super APP;

7.2.4.2.5 Comprovação de desenvolvimento aplicativo;

7.2.4.2.6 Possui experiência prévia na execução de serviços de desenvolvimento, customização, implantação, manutenção ou sustentação de sistemas de tecnologia da informação, comprovando o mínimo 2.000 horas de desenvolvimento de sistemas;

7.2.4.2.7 Implantação e administração de infraestrutura própria de servidores para armazenamento e publicação de sistemas web no ambiente tecnológico similar ao da contratante;

7.2.4.2.8 Desenvolvimento, implantação e sustentação de solução informatizada para gestão do processo legislativo e administrativo eletrônico, com entrega de código-fonte, com recursos e funcionalidades para apresentação e tramitação eletrônica de proposições e processos administrativos com assinatura digital ICP-Brasil diretamente no navegador;

7.2.4.2.9 Conversão/migração de banco de dados de softwares legislativos, compreendendo a composição da Casa Legislativa (legislaturas, mesas e comissões), matérias legislativas (e seus documentos acessórios) e normas jurídicas, incluindo dados textuais e textos integrais, de acordo com o padrão de desenvolvimento do sistema.

7.2.4.2.10 O(s) atestado(s) deverão ser datados e assinados pelo emitente, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

7.2.4.2.10.1 Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;

7.2.4.2.10.2 Nome, CNPJ e endereço da empresa que realizou o fornecimento ao emitente;

7.2.4.2.10.3 Identificação do signatário.

7.2.4.3 Qualificação Técnica - serão exigidos do licitante para fins de comprovação de sua qualificação técnica os seguintes documentos:

7.2.4.3.1 Certidão de Pessoa Jurídica: comprovando o registro ou inscrição e regularidade da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura a deste certame;

7.2.4.3.2 Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) Responsável Técnico, devidamente habilitado junto ao órgão competente;

7.2.4.3.2.1 Do responsável técnico: Profissional: Engenheiro Elétrico

7.2.4.3.2.2 Da entidade: Conselho Federal: CREA

7.2.4.3 Na fase de habilitação, a comprovação do vínculo do profissional (engenheiro elétrico) com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); ou

b) Contrato de prestação de serviços vigente; ou



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

c) Contrato Social (se sócio); ou

d) **Declaração de disponibilidade do profissional**, acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional, assumindo o compromisso de vinculação à empresa em caso de contratação.

7.2.4.3.4 A comprovação definitiva do vínculo (CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços) será exigida **por ocasião da assinatura do contrato**, nos termos do Acórdão TCU nº 529/2018-Plenário.

7.2.4.4 Declaração de que a licitante possui instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades e prazo determinados.

7.2.4.5 O licitante arrematante deverá apresentar, laudos técnicos oriundos de entidades acreditadas pelo Inmetro ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais - com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica - e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na Norma NBR ISO/IEC 17025:2005) da realização satisfatória dos ensaios previstos nas Normas Técnicas listadas abaixo, referentes à pintura aplicada nas superfícies metálicas constituintes do equipamento como requisitos mínimos de qualidade:

7.2.4.5.1 ABNT NBR 11003:2009 – Tintas/Determinação de Aderência. Parâmetro: grau máximo Gr 1 (X1/Y1);

7.2.4.5.2 ABNT NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes/Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas (equivalente ASTM D1186-01). Parâmetro: mínimo 50/60 micrômetros filme seco;

7.2.4.5.3 ABNT NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não revestido/Corrosão por exposição à névoa salina – sem alteração mínimo 300 horas (ausência de corrosão F0 e empolamento d0/t0);

7.2.4.5.4 ABNT NBR 8095:1983 – Material metálico revestido e não revestido/Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada – sem alteração mínimo 300 horas (ausência de corrosão F0 e empolamento d0/t0);

7.2.4.5.5 ABNT NBR ISO 4628-3:2015 - Tintas e vernizes - avaliação da degradação de revestimento - Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - parte 3: Grau de enferrujamento máximo Ri 1 - área com corrosão aflorante limitada a 0,05%;

7.2.4.5.6 ABNT NBR 5841:2015 – Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (equivalente ASTM D714-02). Parâmetro: grau d0 e t0 – isento de bolhas;

7.2.4.5.7 ABNT NBR 8754:1985 – Corpos-de-prova revestidos e expostos a ambientes corrosivos/Migração Subcutânea (equivalente ASTM D1654-08). Parâmetro: migração subcutânea máxima de 1 mm;

7.2.4.5.8 ASTM D4060-10 – Standard test method for abrasion resistance of organic coatings by the taber abraser. Parâmetro: índice de perda de material máximo de 20,5 mg para 1000 ciclos;

7.2.4.5.9 ASTM D3359-09 – Standard test methods for measuring adhesion by tape test (método a). Parâmetro: mínimo 4A – impacto reversivo 1/16" sem perda de adesão;

7.2.4.5.10 ASTM D3363-05 - Standard test method for film hardness by pencil test. Parâmetro: apresentando um valor mínimo de 5H ou mais duro.

7.2.5 ATESTADO de visita técnica nos locais das instalações realizado pelo ENGENHEIRO RESPONSÁVEL da empresa licitante devidamente identificado por CTPS ou Contrato Social na condição de sócio da empresa LICITANTE;

7.2.6 Compromisso com segurança da informação



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

7.2.6.1 A empresa licitante deverá demonstrar seu comprometimento com a segurança da informação, apresentando comprovação de aderência das seguintes condições:

7.2.6.1.1 Certificação ISO/IEC 27001: A empresa deverá apresentar um certificado válido emitido por organismo de certificação acreditado, comprovando sua conformidade com a norma ISO/IEC 27001, que especifica os requisitos para a gestão da segurança da informação;

7.2.6.1.2 Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a empresa deverá demonstrar a existência de procedimentos e controles efetivos que garantam a proteção dos dados pessoais tratados, em conformidade com a lei nº 13.709/2018 apresentando relatórios de auditorias internas ou externas que atestem a implementação de políticas de segurança da informação mencionada bem como cópia das cópias das políticas de segurança, plano de resposta a incidentes e demais documentos que comprovem a efetiva implementação das práticas de segurança informadas;

7.2.6.1.3 Justificativa: A observância da lei geral de proteção de dados (LGPD - Lei nº13.709/2018) no âmbito de contratações é essencial para assegurar a conformidade legal e a proteção dos direitos fundamentais de privacidade e liberdade dos titulares de dados. LGPD exige que o tratamento de dados seja legítimo, limitado ao propósito contratual e realizado com consentimento ou outra base legal válida, reforçando a necessidade de cláusulas específicas em editais e contratos que detalhem responsabilidades, prazos e mecanismos de segurança. Dessa forma, a LGPD não é apenas um requisito burocrático, mas um pilar estratégico para mitigar riscos, promover a transparência e assegurar que a contratação pública ou privada esteja alinhada aos padrões internacionais de privacidade e segurança da informação. Em caso de dúvida quanto à qualificação técnica, poderá a comissão diligenciar a documentação apresentada.

7.2.7 A Câmara Municipal da Cidade do Recife poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

7.2.8 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.2.9 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome.

7.2.10 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão.

7.2.11 Outras considerações sobre a Habilitação

7.2.11.1 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

7.2.11.2 Ressalva-se do subitem anterior as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

7.2.11.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.11.4 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.11.5 No julgamento da habilitação, a Pregoeira e/ou Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.11.6 A Pregoeira deverá abrir prazo para saneamento de documentos que contenham falhas e erros formais, contendo ainda a possibilidade de a competente autoridade administrativa determinar a inclusão de documento ausente, desde que comprobatório de condição pré-existente à publicação do Edital.

7.2.11.6.1 O prazo apresentar a documentação referenciada no subitem 7.2.11.6 será de até 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do Licitante, a qual dar-se-á através do chat de mensagens do Pregão em comento, na Plataforma Licitar Digital.

7.2.11.7 Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.11.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.11.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2.11.8 A diligência referida no item 7.2.11.7 deste Edital pode destinar-se ao esclarecimento de dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações relativamente a documentos já apresentados pelo licitante, não podendo se tratar sobre documento novo ou de substituição de documento apresentado, ressalvadas as hipóteses descritas nos itens 7.2.11.9 e 7.2.11.10, deste Edital.

7.2.11.9 Em conformidade com o Acórdão nº 1211-Plenário do TCU, o(a) agente de contratação ou pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, poderá possibilitar a apresentação de documentos ausentes pelo licitante, desde que se destine a atestar a condição pré-existente à publicação deste Edital e que não tenham sido juntados por equívoco ou falha.

7.2.11.10 Na decisão referida no item 7.2.11.5, deste Edital, o(a) agente de contratação ou pregoeiro(a) solicitará o documento ausente e fixará prazo para cumprimento.

7.2.5.11. Não sendo cumprida a determinação de saneamento ou cumprida a destempo, o(a) pregoeiro(a) proferirá julgamento sobre a habilitação em conformidade com os documentos de habilitação anteriormente protocolados.

7.2.5.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2.5.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

7.2.5.11.14 A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

7.2.5.15 Os licitantes deverão consultar REGULARMENTE/DIARIAMENTE o sistema eletrônico de licitação, para verificar o andamento do Processo e os atos neles praticados e qual empresa foi declarada a vencedora, SENDO ISTO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

7.2.5.16 Apresentar Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital.

7.2.5.17 TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, por meio de arquivo em PDF.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dar-se-á, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a comprovação da execução dos serviços, de conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vencimento, após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente entregues, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

8.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Anexo III - Rua Monte Castelo, 166 - Boa Vista - Recife - PE.

8.2 O preço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em havendo prorrogação o reajuste ou repactuação dar-se-ão de acordo com a legislação pertinente em vigor.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

9.2 Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico de licitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **10 (dez) minutos**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso.

9.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico de licitação.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência, desta Casa Legislativa.

9.9 A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.2, importará na decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação e/ou Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.10 As razões do recurso serão dirigidas ao Primeiro Secretário, da Câmara Municipal do Recife

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para a assinatura do Contrato, devendo esta comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.1.1. – O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que requerido por escrito, no transcurso do lapso temporal de que trata o subitem anterior, e em face de justificativa aceita pela Administração.

11.2 O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, de acordo com a legislação em vigor.

11.3 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Na hipótese do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar as licitantes remanescentes, sendo observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

11.6 A CONTRATADA obriga-se, na assinatura do presente instrumento, a prestar garantia de execução contratual, no percentual 5% (cinco por cento) do preço mensal multiplicado pelo prazo de vigência do contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.6.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Em se tratando de garantia prestada



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

por meio de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente em conta corrente em nome da Câmara Municipal do Recife, Conta Bancária C/C 3023-6, Ag. 3234-4, Banco do Brasil, sendo devolvida, nos termos do artigo 100 da Lei Nº. 14.133/2021. Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

11.6.1.1 A Licitante que optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, deverá o apresentar em 10 (dez) dias após a homologação da licitação;

11.6.1.1.1 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo de vigência do contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) deverá haver, no instrumento de seguro-garantia, obrigação de continuar em vigor, mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e nesta Licitação, a não prestação da garantia exigida será equivalente à recusa injustificada em assinar o contrato.

11.7 A garantia contratual referida no subitem acima só será liberada ao Contratante, após o término da execução dos serviços.

12 DAS SANÇÕES

12.1 O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar com a Câmara Municipal do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21 e de alterações.

12.2 As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

13 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

13.2 As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

14 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 Reserva-se a Câmara municipal do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

14.2 No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório ea ampla defesa prévios.

15 DO CONSÓRCIO

15.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, observadas as disposições constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

15.1.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.1.2 Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio perante a Administração, a qual deverá atender às condições de liderança previstas na legislação aplicável;

15.1.3 Apresentação da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira por parte de cada uma das empresas consorciadas, na forma do edital;

15.1.4 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

15.1.5 Vedação à participação de empresa consorciada, na mesma licitação, isoladamente ou integrando outro consórcio;

15.1.6 Atendimento às demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

15.2 Justificativa técnica e jurídica para admissão de consórcio limitado a até 03 (três) empresas:

15.2.1 A admissão da participação de empresas em regime de consórcio no presente certame encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida apta a ampliar a competitividade, fomentar a isonomia e viabilizar a conjugação de capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras necessárias à execução do objeto;

15.2.2 O escopo da contratação revela elevada complexidade técnica e multidisciplinaridade, abrangendo, de forma integrada, (i) desenvolvimento, evolução e sustentação de sistemas legislativos e administrativos; (ii) fornecimento, instalação e integração de infraestrutura de hardware para votação eletrônica com biometria facial; (iii) disponibilização de painéis de LED e terminais de autoatendimento; (iv) desenvolvimento de aplicação móvel (Super APP); e (v) provisão de infraestrutura em nuvem, com suporte técnico continuado,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

manutenção e operação assistida;

15.2.3 Diante desse cenário, a admissão de consórcios mostra-se não apenas pertinente, mas recomendável, na medida em que permite a reunião de empresas com expertises complementares (software, hardware, biometria, infraestrutura e serviços gerenciados), mitigando barreiras de entrada e promovendo maior competitividade, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

15.2.4 Não obstante, a limitação do número de consorciadas ao máximo de 03 (três) empresas revela-se medida técnica e juridicamente adequada, proporcional e necessária, pelos fundamentos a seguir expostos:

15.2.4.1 Princípio da Eficiência Administrativa e da Boa Governança Contratual, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar o princípio da eficiência. A execução de contrato com objeto altamente integrado exige governança centralizada, definição clara de responsabilidades e fluxo decisório ágil. Consórcios excessivamente numerosos tendem a gerar estruturas decisórias fragmentadas, com aumento do custo de coordenação e risco de ineficiência operacional;

15.2.4.2 Complexidade Sistêmica e Necessidade de Integração Tecnológica: O objeto demanda integração crítica entre múltiplas camadas tecnológicas (hardware embarcado, sistemas de votação, reconhecimento facial, aplicações móveis e infraestrutura em nuvem). Sob a ótica da engenharia de sistemas, o aumento do número de atores eleva exponencialmente as interfaces de integração, potencializando riscos de falhas sistêmicas, incompatibilidades técnicas e aumento do esforço de validação e testes (efeito de complexidade combinatória);

15.2.4.3 Gestão de Riscos e Continuidade Operacional: A limitação do consórcio contribui para a mitigação de riscos operacionais, contratuais e de continuidade do serviço. Um número elevado de consorciadas amplia a probabilidade de conflitos internos, desalinhamento de cronogramas e dificuldades na substituição ou responsabilização de participantes, o que pode comprometer a execução contratual, especialmente em serviços críticos como votação eletrônica;

15.2.4.4 Accountability e Responsabilização Contratual: A Lei nº 14.133/2021 exige clareza na definição de responsabilidades e na aplicação de sanções. Consórcios com número reduzido de participantes favorecem a identificação objetiva das obrigações de cada consorciada, evitando a diluição de responsabilidades e facilitando a atuação fiscalizatória da Administração;

15.2.4.5 Razoabilidade e Adequação ao Objeto (Princípio da Proporcionalidade): A limitação a 03 (três) empresas atende ao princípio da proporcionalidade em sua tríplice dimensão:

15.2.4.5.1 Adequação: o limite é apto a garantir governança e integração eficientes;

15.2.4.5.2 Necessidade: restringe apenas o suficiente para mitigar riscos operacionais;

15.2.4.5.3 Proporcionalidade em sentido estrito: preserva a competitividade, permitindo a formação de consórcios capazes de abranger os principais domínios técnicos (software, infraestrutura e operação), sem impor restrição excessiva;

15.2.4.6 Eficiência na Fiscalização e Gestão do Contrato: Sob a perspectiva da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

Administração, a limitação reduz a complexidade da fiscalização, permitindo acompanhamento mais efetivo do cumprimento das obrigações contratuais, controle de desempenho e aplicação de penalidades, em conformidade com os deveres de gestão e fiscalização previstos na legislação;

15.2.4.7 Prática de Mercado e Segmentação Técnica do Objeto: A estruturação do limite em até 03 empresas mostra-se compatível com a segmentação natural do objeto em grandes eixos tecnológicos, sendo suficiente para abarcar consórcios formados, por exemplo, por empresas especializadas em: (i) desenvolvimento de software; (ii) fornecimento de hardware e soluções biométricas; e (iii) operação, suporte e infraestrutura em nuvem; 6.2.4.8 Diante do exposto, conclui-se que a admissão de consórcios, limitada ao máximo de 03 (três) empresas, constitui medida devidamente motivada, tecnicamente fundamentada e juridicamente adequada, equilibrando a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar a eficiência, a governança e a execução satisfatória do objeto contratual, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

16 DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações do eventual Contrato, bem como a Gestão do Contrato e a entrega do objeto serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, I e III, deste Edital.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência.
- b. É facultado à Agente de Contratação e/ou Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- c. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- d. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- f. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- g. Quaisquer informações adicionais o licitante poderá entrar em contato pelo e-mail licitacao.camara@recife.pe.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

h. Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Recife, 29 de maio de 2026.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Pregoeira

Ailson José de Alcantara
Vice-Pregoeiro

Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão
Rua Monte Castelo, nº 131 - Boa Vista
CEP: 50.050-310 - Recife/PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
[Agente de Contratação e/ou Pregoeira](#)

Processo Administrativo Nº 391/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ECOSISTEMA DE SOFTWARE LEGISLATIVO; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE PARA VOTAÇÃO E PRESENÇA COM BIOMETRIA FACIAL; ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, VISANDO AO PROJETO, SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, APLICAÇÃO MÓVEL (SUPER APP) E INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES EM NUVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE ÚNICO

Venda da Solução					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Atualização tecnológica de sistema integrado de votação eletrônica, a partir de requisitos existentes e integração completa com sistema de processo legislativo, biometria facial e digital, com fornecimento de código-fonte e treinamento.	horas	2.500		
2.	Atualização de aplicativo PWA para votação remota com fornecimento do código-fonte.	horas	120		
3.	Atualização Aplicativo de votação com reconhecimento facial para o tablet com fornecimento do código-fonte.	horas	120		
4.	Atualização de Software para o posto de votação existente com fornecimento do código-fonte.	horas	1.000		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão

5.	Postos de votação com reconhecimento facial para votação e presença (Móvel) com fornecimento do código-fonte.	unidade	4		
6.	Terminal de presença com reconhecimento facial.	unidade	4		
7.	Desenvolvimento de Software para terminal de presença com reconhecimento Facial com fornecimento do código-fonte.	horas	900		
8.	Metragem para painel LED Pixel Pitch de 3,91 mm (m2) com suporte e instalação inclusa).	metros	25		
9.	Atualização e ampliação Terminal de autoatendimento.	horas	15		
10.	Desinstalação do vídeo Wall existente no plenário atual e reinstalação nos demais ambientes da casa legislativa.	serviço	1		
11.	Super APP com fornecimento do código-fonte.	horas	4.500		
				Valor Total	

Manutenção mensal da solução

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), atualizações de versão e suporte técnico especializado(PAINEL ELETRÔNICO)	meses	12		
13.	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), atualizações de versão e suporte técnico especializado, com assinatura digital ICP-Brasil (Processo Legislativo).	meses	12		
14.	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), atualizações de versão e suporte técnico especializado, com assinatura digital ICP-Brasil. (Processo Administrativo)	meses	12		
15.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e	meses	12		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão

	suporte técnico especializado do Software e hardware do posto de votação com biometria digital e facial.				
16.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do software e Hardware do terminal de presença com reconhecimento facial.	meses	12		
17.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do Super APP.	meses	12		
18.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte do painel de Led.	meses	12		
19.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do terminal de autoatendimento.	meses	12		
20.	Servidores em nuvem para aplicação	meses	12		
					Valor Total

Horas de desenvolvimento por demanda

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21.	Sistema de Painel Eletrônico	horas	900		
22.	Sistema de Processo Legislativo	horas	800		
23.	Sistema de Processo Administrativo	horas	800		
24.	Super App	horas	1.200		
25.	Sistema do Posto de Votação para uso coletivo.	horas	100		
26.	Sistema do Posto de Votação biometria facial e digital.	horas	100		
27.	Sistema de Terminais de Autoatendimento.	horas	100		
28.	Total de hora anual	horas	4.000		
29.	Total de hora para cinco anos	horas	20.000		



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Pregão

VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO: R\$ _____ (_____)

Prazo de pagamento: conforme Edital.

Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta de no mínimo [inserir validade da proposta] dias corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

Declaro que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos; fretes; seguros; comissões; taxas; contribuições; salários; remunerações; obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.

Declaro que tomei total conhecimento dos termos deste edital e seus anexos e com eles estou de acordo.

Recife, _____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(indicar o(a) representante que tenha poder para assinar o referido Contrato, com o respectivo ato que conceda esse poder (Caso a representação for por parte de, anexar aos autos a devida procuração vigente, com documentos que comprove poder de outorgar)

[NOME DA EMPRESA]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº /2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ECOSISTEMA DE SOFTWARE LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO, registrado sob matrícula nº 1430, e pelo Primeiro Secretário Vereador RAFAEL ACIOLI MEDEIROS, registrado sob matrícula nº 1112, eleitos na Reunião Solene, realizada no dia 01/01/2025, para mandato no biênio 2025/2026, e do outro lado a Empresa **XXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com Sede (**endereço**), inscrita no CNPJ sob nº **XXX**, neste ato representada (**nome e função do contratado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**), CELEBRAM O PRESENTE Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 391/2026, instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, tudo de conformidade com as disposições constantes da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE ECOSISTEMA DE SOFTWARE LEGISLATIVO; FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE PARA VOTAÇÃO E PRESENÇA COM BIOMETRIA FACIAL; ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONTINUADA, VISANDO AO PROJETO, SUSTENTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E EVOLUÇÃO DOS SISTEMAS LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO E DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE LED, TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO, APLICAÇÃO MÓVEL (SUPER APP) E INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES EM NUVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, conforme tabela abaixo, por parte da CONTRATADA para a CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que constituem partes integrantes, e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento, os fornecimentos e serviços abrangem:

I – Fornecimento (obrigação de dar):

- a) 4 (quatro) Postos de votação com reconhecimento facial para votação e presença (móvel);
- b) 4 (quatro) Terminais de presença com reconhecimento facial;
- c) 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) de Painel LED Pixel Pitch 3,91 mm, com suporte e instalação inclusa;
- d) 15 (quinze) equipamentos de atualização e ampliação de Terminal de autoatendimento (totens);

II – Serviços (obrigação de fazer):

- a) atualização, desenvolvimento e customização de ecossistema de software legislativo, nas quantidades especificadas na planilha abaixo (itens 1, 2, 3, 4, 7, 11 do item 2.2);
- b) desinstalação do vídeo Wall existente e reinstalação em outros ambientes da Casa;
- c) manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da solução (itens 12 a 19);

d) suporte técnico continuado;

e) infraestrutura de servidores em nuvem (item 20); f) banco de horas por demanda para desenvolvimento de novas funcionalidades (itens 21 a 29).

III – PLANILHA DESCRITIVA

Venda da Solução					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Atualização tecnológica de sistema integrado de votação eletrônica, a partir de requisitos existentes e integração completa com sistema de processo legislativo, biometria facial e digital, com fornecimento de código-fonte e treinamento.	horas	2.500		
2.	Atualização de aplicativo PWA para votação remota com fornecimento do código-fonte.	horas	120		
3.	Atualização Aplicativo de votação com reconhecimento facial para o tablet com fornecimento do código-fonte.	horas	120		
4.	Atualização de Software para o posto de votação existente com fornecimento do código-fonte.	horas	1.000		
5.	Postos de votação com reconhecimento facial para votação e presença (Móvel) com fornecimento do código-fonte.	unidade	4		
6.	Terminal de presença com reconhecimento facial.	unidade	4		
7.	Desenvolvimento de Software para terminal de presença com reconhecimento Facial com fornecimento do código-fonte.	horas	900		
8.	Metragem para painel LED Pixel Pitch de 3,91 mm (m2) com suporte e instalação inclusa).	metros	25		
9.	Atualização e ampliação Terminal de autoatendimento.	horas	15		
10.	Desinstalação do vídeo Wall existente no plenário atual e reinstalação nos demais ambientes da casa legislativa.	serviço	1		
11.	Super APP com fornecimento do código-fonte.	horas	4.500		

	Valor Total
--	-------------

Manutenção mensal da solução					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12.	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), atualizações de versão e suporte técnico especializado(PAINEL ELETRÔNICO)	meses	12		
13.	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), atualizações de versão e suporte técnico especializado, com assinatura digital ICP-Brasil (Processo Legislativo).	meses	12		
14.	Manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), atualizações de versão e suporte técnico especializado, com assinatura digital ICP-Brasil. (Processo Administrativo)	meses	12		
15.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do Software e hardware do posto de votação com biometria digital e facial.	meses	12		
16.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do software e Hardware do terminal de presença com reconhecimento facial.	meses	12		
17.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do Super APP.	meses	12		
18.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte do painel de Led.	meses	12		
19.	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, atualizações de versão e suporte técnico especializado do terminal de autoatendimento.	meses	12		
20.	Servidores em nuvem para aplicação	meses	12		
				Valor Total	

Horas de desenvolvimento por demanda

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21.	Sistema de Painel Eletrônico	horas	900		
22.	Sistema de Processo Legislativo	horas	800		
23.	Sistema de Processo Administrativo	horas	800		
24.	Super App	horas	1.200		
25.	Sistema do Posto de Votação para uso coletivo.	horas	100		
26.	Sistema do Posto de Votação biometria facial e digital.	horas	100		
27.	Sistema de Terminais de Autoatendimento.	horas	100		
28.	Total de hora anual	horas	4.000		
29.	Total de hora para cinco anos	horas	20.000		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços, objeto da contratação, a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações e quantitativos, constante na Planilha Descritiva, do Lote Único, acima transcrito, em conformidade com o Termo de Referência, devendo ser conferidos e recebidos pela Divisão de Informática da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto deste de Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, vinculando a essa contratação, independentemente de transcrição, além:

- I. Edital da Licitação;
- II. Proposta da CONTRATADA;
- III. Eventuais anexos dos documentos supracitados

PARÁGRAFO TERCEIRO –A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste contrato de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 17h00min e, em caso excepcionais, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico fora do horário comercial, mediante solicitação antecipada e formal da contratante, nos endereços de funcionamento da Sede da Câmara Municipal do Recife e dos seus Anexos, que ficam localizados nas:

- 1) Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife;
- 2) Rua da União, 273 – Boa Vista – Recife;
- 3) Rua Monte Castelo, 131 – Boa Vista – Recife;
- 4) Rua Monte Castelo, 166 – Boa Vista – Recife; ou
- 5) Rua da Saudade, 254 – Santo Amaro – Recife – PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, sucessivamente, nos termos do artigo 107, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata essa cláusula é condicionada à avaliação, por parte da autoridade, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada com base nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com a CONTRATADA, e será mediante celebração de termo aditivo, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato não poderá ser prorrogado, nos seguintes casos:

- a) _____ for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- b) _____ a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO DESENVOLVIMENTO

A contratada deverá executar os serviços, rigorosamente, de acordo com o Termo de referência – Anexo i, do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada, o valor global estimado de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses, com o preço unitário dos serviços, conforme planilha descritiva constante na Cláusula Primeira deste instrumento, tudo de acordo com Termo de Referência, Anexo I, do Edital, e a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor anual estimado desta contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente a prestação dos serviços executadas a cada 12 (doze) meses.”

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor indicado no *caput* desta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, taxas, custos com as embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, e pessoal, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, sejam de que naturezas forem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á, com relação à prestação dos serviços, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e relação dos serviços efetivamente realizados no período, devidamente atestada pelo fiscal, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com relação as Horas de Desenvolvimento, o pagamento dar-se-á por demanda, e será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura e relação dos serviços efetivamente realizados no período, devidamente atestada pelo fiscal, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do software será efetuado até o 5º dia útil, após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, conforme o Cronograma abaixo discriminado:

Fase	Período	Atividade Principal	Medição/Pagamento
Fase 1: Requisitos	Dias: 1 à 30	Levantamento, refinamento de requisitos e aprovação de protótipos de UI/UX (Figma).	10% do valor de Software
Fase 2: Desenvolvimento	Dias: 31 à 90	Codificação incremental (Sprints), integração com biometria e APIs.	30% do valor de Software
Fase 3: Homologação	Dias: 91 à 119	Testes de carga, segurança (Pentest) e validação técnica pela divisão de informática.	10% do valor de Software
Fase 4: Entrega Final	Dia: 120	Entrega do Código-Fonte, treinamento e publicação nas lojas (Super APP).	50% (Parcela Final)

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão da execução do objeto, efetivamente, entregues e aceitos pela CONTRATANTE, conforme Nota Fiscal apresentada, que deverá conter:

- I -A descrição completa dos serviços ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles e o valor global do Lote;
- II - Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- III - O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- IV - O nome do Banco, número da agência e da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Os **critérios** objetivos de medição e aceitação para cada tipo de item se encontram definidos no subite 11.1.7, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada a CONTRATADA em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO NONO - O setor administrativo da CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No momento do pagamento, deverão ser apresentados, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados e relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços, a fim de possibilitar a verificação da manutenção das condições exigidas na Licitação, conforme previsto no art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- a) documento fiscal (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;
- b) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA;
- d) certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA;
- e) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- f) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- g) CONSULTAS REFERENTES AO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) E CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), e
- h) poderão ainda ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Em caso de verificação de irregularidade fiscal, social e/ou trabalhista, a CONTRATADA incorrerá em violação da obrigação prevista constantes nas Obrigações da CONTRATADA e, após o exercício do contraditório e ampla defesa, será(ão) aplicável(is), se for o caso, a(s) sanção(ões) administrativa(s) cabível(is), em conformidade com as disposições contidas neste instrumento contratual pertinentes as Infrações Administrativas e Penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O pagamento só será realizado pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária que será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor contratual poderá ser reajustado, respeitada a anualidade, contados da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dar-se-á o reajuste, após o prazo de 12 (doze) meses, mediante adoção do novo valor praticado mercadologicamente pela contratada referente aos serviços ou aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme o Decreto Municipal nº 37.817/2024, com data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos do § 7º, do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, entre eles, o menor preço, observadas sempre as condições mais vantajosas à contratante, notadamente o valor de mercado, permitida a negociação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor global deste contrato poderá ser reajustado nos mesmos termos do parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, AS PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.4101.2001 3.3.90.40 e 01.031.4101.2001 4.4.90.40, mediante Nota de Empenho nº 2026, emitidas em ____/____/2026 e ____/____/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas para o exercício(s) subsequente(s) serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento da presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o referido exercício.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no item 17, do Termo de Referência, bem como as abaixo descritas:

- I. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021)

- III. e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- IV. elidida por culpa de terceiro;
A responsabilidade da CONTRATADA por acidente não é
- V. Manter com a CONTRATANTE relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- VI. OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, EM COMPATIBILIDADE COM AS EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO,
- VII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- VIII. Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de execução do objeto que alcance direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação de serviços, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou responsabilizando a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- X. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência;
- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, conforme apresentado em sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- XVI. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor/Fiscal Responsável, designado para acompanhamento permanente do objeto;
- XVII. Emitir relatórios gerenciais, mediante solicitação, que deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações), bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado pela Previdência Social e para aprendiz;

XX Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXI Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XXII O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da PRESTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XXIII Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

XXIV Manter, durante toda execução contratual, o profissional indicado na fase licitatória como responsável técnico pela prestação do objeto, sendo apenas admitida a substituição deste profissional por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência escrita da autoridade administrativa competente, conforme estabelece o art. 67, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as constantes no item 18, do Termo de Referência, bem como as abaixo descritas:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

III - Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.

IV - Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e alterações;

VI - Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;

VII - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

IX - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham tido acesso d e s d e o certame licitatório ou neste Contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento da contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

2- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida em Lei;

3- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga, no ato da assinatura deste Contrato, a dar garantia de execução contratual,

no valor correspondente a 5% (dois por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, o comprovante de garantia, podendo ser prorrogado por igual período à critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da CONTRATADA ter optado pelo Seguro Garantia, modalidade prevista no inciso II, do § 1º, do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, deverá apresentar até a data da assinatura deste contrato a apólice de seguro, conforme determina o §3º do referido artigo.

PARÁGRAFO T E R C E I R O - O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução DESTA CONTRATO ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese da não apresentação do comprovante de garantia no prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá exigí-la a qualquer tempo, ressalvada a possibilidade de responsabilização pelo descumprimento do Parágrafo Primeiro desta Cláusula e a aplicação da penalidade cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá, após conferir e aprovar, atestar as faturas correspondentes, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar a CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO – O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO – O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da CONTRATANTE em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

I – O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega dos equipamentos e/ou da prestação dos serviços, contados a partir da comunicação formal da contratada informando a finalização da entrega ou da prestação do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e na proposta.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, reparado ou complementado pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas ou por outro que o fiscal do contrato formalmente estabelecer, se o primeiro não se mostrar razoavelmente adequado, de acordo com o critério de discricionariedade da Administração, sendo contado da data da notificação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III – O RECEBIMENTO DEFINITIVO ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão do termo de aceitação do recebimento provisório, recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento provisório ou definitivo também não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços executados, devendo substituir ou complementar, mesmo depois do o recebimento definitivo, qualquer elemento do objeto contratual que não atenda às especificações exigidas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para esta, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato e/ou na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a CONTRATADA que:

- I - der causa à inexecução parcial deste Contrato;
- II - der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total deste Contrato;
- IV - ensejar o retardamento da apresentação da garantia contratual, da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- VI – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial deste Contrato, prevista no inciso

I do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput* desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII, VIII do *caput* desta Cláusula; e

IV - Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para cumprimento da obrigação, independentemente de notificação do contratado, para constituição em mora, até o limite de 60 (sessenta) dias.

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do *caput* desta Cláusula, de 20% a 30% do valor deste Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total deste Contrato prevista no inciso III do *caput* desta Cláusula, de 15% a 30% do valor deste Contrato;

e) Compensatória, para infração descrita no inciso II do *caput* desta Cláusula, a multa será de 15% a 20% do valor deste Contrato;

f) Compensatória, para a infração descrita no inciso I do *caput* desta Cláusula, a multa será de 3% a 10% do valor deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a mora a que se refere alínea "a e b" do inciso IV do Parágrafo Primeiro desta Cláusula for superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá convertê-la em compensatória no percentual de 15% a 20% do valor deste Contrato, bem como considerar o atraso como cumprimento irregular ou descumprimento total e promover a extinção unilateral deste Contrato com aplicação cumulada de outras sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação das sanções será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, em conformidade com o [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#).

PARÁGRAFO SEXTO - A multa deverá ser recolhida administrativamente, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a CONTRATADA não tiver efetuado o pagamento da multa aplicada, nos termos do Parágrafo Sexto desta Cláusula, ou se houver garantia e esta for insuficiente, a penalidade pecuniária será cobrada judicialmente, na forma do [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#).

PARÁGRAFO NONO - As sanções apenas serão impostas após regular trâmite de processo administrativo investigatório em que sejam observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem à CONTRATANTE; e

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso ocorra o disposto no parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, notadamente nos artigos 137 ao 139, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I-Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da contratação e as características dos serviços a serem fornecidos, não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A execução, objeto do presente Contrato, será efetuada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se ao presente Contrato. As cláusulas e preceitos de direito público, notadamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 9.784/1999 (Lei que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), bem como as disposições do Decreto-Lei no 4.657/42 (Lei de Introdução ao Direito Brasileiro – LINDB).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este instrumento contratual também será regido pelos regulamentos, editados pela CONTRATANTE, acerca de matéria que envolve este contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de omissão, poderão ser aplicados os regulamentos editados pela União e pelo Estado para execução da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO ATO DECISÓRIO E À PROPOSTA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados ao Processo Administrativo eletrônico nº 391/2026, ao Edital, Termo de Referência, elaborados pela CONTRATANTE e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da C O N T R A T A N T E às contas, registros e demais documentos relacionados à proposta e à execução deste Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução deste Contrato, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: O Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas.

Recife, de de 2026.

ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONTRATANTE

RAFAEL ACIOLI MEDEIROS

Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CONTRATANTE

Procuradoria Legislativa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF/MF nº _____ CPF/MF nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PÚBLICA

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS DE
CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Declaro, para os devidos fins legais, com fundamento nos artigos 63, I, IV e §1º, 67, VI 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a participante _____, registrada com CNPJ nº _____:

- I. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- II. atende aos requisitos de habilitação e qualificação necessários para contratação;
- III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- V. atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, norma que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos,

Declaro, ainda, estar ciente de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que prestar declaração falsa configura o crime de falsidade ideológica, inculcado no art. 299 do Código Penal brasileiro, podendo acarretar responsabilização criminal, independente das sanções administrativas aplicáveis, caso haja falsidade das informações declaradas neste documento.

Recife, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal